CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA
SECRETARIA

Processo N.o 2025 de 19

Promovente: Prefeito Municipal

Natureza: **PROJETO DE LEI** 23/59

Assunto: Dá autorização para construir uma rede de esgoto na Escola de Caiuá.

ANDAMENTO

Observações: Relator: Olímpio Braz.

Arquivado em _____

_____
DIRETOR DA SECRETARIA

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

N.º 526/59

unto: Remetendo projeto de lei.

23/59

Em 10 de Outubro de 1959

Senhor Presidente

Com o presente, temos a honra de passar ás mãos de V. Excia., o incluso projeto de lei, dispondo sôbre autorização a êste executivo, no sentido de contratar a execução das obras de reforma do Grupo Escolar do Distrito de Queirós, contrato êsse com o Govêrno do Estado, concordando esta municipalidade com os preços estabelecidos pela Diretoria de Obras Públicas, a fim de ser submetido a aprovação dêssa Egrégia Câmara.

Justificando essa nossa proposição, cumpre-nos esclarecer V. Excia., que a reforma a ser executada ja foi aprovada pelo Senhor Exmo. Secretario da Viação, o unico interesse desta municipalidade é que as mesmas sejam iniciadas dentro do menor prazo possivel, razão pela qual pretende contratar a reforma, evitando concorrência por parte do Govêrno do Estado que veria ser morosa.

Aproveitamos da oportunidade para apresentar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

NESTOR DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

Á Sua Excelência o Senhor
Dr. Durval de Carvalho e Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pompéia
N e s t a

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

"P R O J E T O D E L E I Nº_____"

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R que, a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º-Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a contratar, com o Govêrno do Estado, a execução das obras de reforma do Grupo Escolar de Queirôs, concordando a municipalidade com os preços estabelecidos pela Diretoria de Obras Públicas da Secretaria da Viação e Obras Publicas.

ARTIGO 2º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, em 9 de Outubro de 1959.

NESTOR DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ao Projeto de lei 23/59

Com a aprovação do presente projeto de lei, esta Câmara concede autorização ao senhor Prefeito para contratarcom o Governo do Estado, uma reforma no predio do Grupo Escolar de Queiroz.

Nada mais justo portanto, a aprovação do presente projeto de lei, uma vez que o mesmo não fére dispositivos de lei, como tambem, virá apressar os serviços a serem executados naquele predio, pois, evita a abertura de concorrencia publica, por parte do Governo do Estado.

Somos portanto, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 13 de Outubro de 1959

Olimpio Cruz - Relator

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Ao Projeto de lei 23/59

Considerado constitucional o presente projeto de lei, e não acarretando despesas para os cofres municipais, bem como, é de grande interesse para o municipio, esta Comissão opina favoravel a sua aprovação.

Sala das Comissões, em 14 de Outubro de 1959.

Yassuiko Endo - Relator